



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA-EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ATA DE REUNIÃO

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

CONVITE Nº 01/2015-MI

Aos quatro dias do mês de novembro de 2015, na SGAN 906, Módulo F, Bloco A, em Brasília/DF, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Ministério da Integração Nacional, UASG 530001, instituída pela Portaria nº 194, de 17 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 114, de 18 de junho de 2015, para decidir sobre a fase de análise das Propostas de Preços do Convite nº 01/2013-MI, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de construção civil especializada na execução de reforma do andar térreo do prédio da Coordenação de Documentação e Informação Bibliográfica (CODIB), Bloco "F" do Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 3, Brasília/DF – CEP: 70.610-200, mediante o regime empreitada por preço unitário, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Projeto Básico e demais documentos anexos ao Convite. Foram analisadas as Propostas de Preços apresentadas pelas licitantes habilitadas, bem como seus respectivos anexos, acostados aos autos administrativos do processo eletrônico nº 59000.000465/2015-06. Conforme previsão contida no edital que rege o certame, durante a sessão pública realizada no dia 28 de outubro de 2015 foram abertos os envelopes contendo "Proposta de Preços" das licitantes habilitadas conforme publicação no Diário Oficial da União de 16/10/2015, seção 3, página 132, em conformidade com art. 43, III, da Lei 8.666/93. Encerrada a sessão as propostas de preços foram encaminhadas para apreciação da Coordenação de Serviços Gerais, área demandante, que se manifestou quanto às exigências técnicas, conforme Nota Técnica nº 39/2015 (Doc. 0056271) e Planilha de Análise das Propostas (Docs. 0056254 e 0056263). A área demandante manifestou-se favorável à classificação das empresas Plasma Engenharia e Comércio Ltda - ME, RTZ Empreendimentos e Construções Eireli - ME, RUBI Construtora e Consultoria Ltda - ME, SCR Serrana Construções Eireli e TSC - TOP Serviços e Construções Ltda - EPP, ao passo que decidiu pela **DESCLASSIFICAÇÃO** das empresas ASWN Engenharia Ltda, CR Construtora & Engenharia Ltda - ME e Organização Floresta Engenharia e Serviços Ltda. A licitante ASWN Engenharia Ltda foi desclassificada pela área técnica em virtude de os valores constantes nos itens 2, 3, 5.1, 5.4, 7.3 e 7.4 da planilha orçamentária estarem acima dos valores estimados pela Administração, conquanto a licitante Organização Floresta Engenharia e Serviços Ltda foi desclassificada em face de apresentar o preço global superior ao estimado. A área demandante manifestou-se pela desclassificação da proposta apresentada pela CR Construtora & Engenharia Ltda - ME, ao passo que a licitante não apresentou o CNPJ da empresa em sua proposta, conforme previsto no item 8 do Edital. Posteriormente, a Comissão Permanente de Licitação analisou as propostas de preços apresentados pelas licitantes habilitadas e decidiu pela classificação da empresa CR Construtora & Engenharia Ltda, em face do entendimento já firmado pelo Tribunal de Contas da União, em seu

COGIB
2015

Acórdão nº 7.334/2009 – Primeira Câmara, segundo o qual a Administração deve adotar o princípio do formalismo moderado. No caso em tela, a não apresentação de CNPJ na proposta pela empresa licitante constitui mera questão formal, considerando que a exigência editalícia foi cumprida, embora que de forma oblíqua, sem prejuízo à competitividade do certame, com a apresentação do CNPJ em documentos habilitatórios da empresa, tais como o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica. Quanto às demais empresas, a Comissão Permanente de Licitação manteve a decisão proferida pela área técnica quanto à classificação. Com base na documentação citada e na análise técnica realizada pela área demandante e pela Comissão Permanente de Licitação decidiu-se **CLASSIFICAR** as empresas TSC - TOP Serviços e Construções Ltda – EPP (1ª classificada), SCR Serrana Construções Eireli (2ª classificada), CR Construtora & Engenharia Ltda (3ª classificada), PLASMA Engenharia e Comércio Ltda – ME (4ª classificada), RTZ Empreendimentos e Construções Eireli – ME (5ª classificada) e RUBI Construtora e Consultoria Ltda – ME (6ª classificada).


Ordem	Empresa	Orçamento (R\$)	Cronograma Físico-Financeiro	BDI (%)	Status
1º	TSC - TOP Serviços e Construções Ltda	69.814,38	60 dias	20,00	CLASSIFICADA
2º	SCR Serrana Construções	69.836,98	60 dias	22,56	CLASSIFICADA
3º	CR Construtora & Engenharia Ltda	73.000,00	60 dias	24,00	CLASSIFICADA
4º	PLASMA Engenharia e Comércio Ltda	76.764,29	60 dias	19,37	CLASSIFICADA
5º	RTZ Empreendimentos e Construções	78.464,04	60 dias	22,00	CLASSIFICADA
6º	RUBI Construtora e Consultoria Ltda	79.796,47	60 dias	20,00	CLASSIFICADA


O resultado do julgamento das Propostas será publicado na Imprensa Oficial, após o que será concedido o prazo recursal. Encerrada a reunião, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitação.

Comissão Permanente de Licitação:


GERALDO ANTONIO DE OLIVEIRA
 Presidente da CPL


ELAINE DOS SANTOS QUEIROGA
 Membro da CPL


FABIANA FERNANDES DE ALMEIDA
 Membro da CPL


CAROLINA ASSUNÇÃO BROZZÓN
 Membro da CPL